



**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA**

PROCESSO SEI Nº : 19.19.9193.0017501/2024-61

ASSUNTO : Compra de insumos para manutenção corretiva do sistema de sprinklers da Sede Bloco II do Ministério Público do Estado do Paraná em Curitiba

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

1.1.1 O objetivo da contratação é a aquisição de insumos necessários para o sistema de chuveiros automáticos (sprinklers), que são parte do sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da sede Bloco II do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Curitiba.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.2.1 Tabela de materiais e quantidades a serem fornecidos:

ÍTEM	LOTE	MATERIAIS SOLICITADOS	QUANT.	CATMAT
1	1	Manômetro marca Genebre 63mm 0-25 Bar/ 400psi caixa em inox rosca 1/4.	2 Unid	Não tem
2	2	Luva 1" lisa Tigre Fire	1 Unid	Não tem
3	2	Adaptador p/ bico 3/4 x 1/2 com rosca Tigre Fire	1 Unid	Não tem
4	2	Tê reduzido 1" x 3/4" liso Tigre Fire .	1 Unid	Não tem
5	2	Válvula esfera 1" marca Mipel	2 Unid	Não tem
6	2	Plug galvanizado 1/2".	10 Unid	Não tem
7	2	Conector macho 3" marca Tigre Fire	2 Unid	Não tem
8	2	Tubo Tigre Fire 3" barra com 3 m.	1 Unid	Não tem
9	2	Luva lisa Tigre Fire 3".	2 Unid	Não tem
10	2	Veda rosca 25 m.	2 Unid	360490
11	2	Cola para tubo Tigre Fire .	1 Unid	371114

1.2.2 Alguns dos materiais da lista foram especificados considerando a marca de referência já adotada nas instalações da edificação. Esclarecemos que a rede de alimentação dos sprinklers, funciona mediante elevada pressão. Assim reforçamos a necessidade de os materiais seguirem as marcas já instaladas, para que não haja vazamentos e ou incompatibilidade entre os componentes a serem adquiridos e o sistema existente.

1.2.3 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Os valores de referência para a contratação serão estabelecidos pelo Departamento de Aquisições e Logística.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1 O local para entrega dos produtos é o edifício-sede do MPPR Bloco II, localizado na Rua Marechal Hermes nº 820, Juvevê, em Curitiba/PR.

1.5. AMOSTRAS/PROTÓTIPO

1.5.1 Para a presente contratação não se faz necessária a apresentação de amostras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A manutenção corretiva do sistema de sprinklers é necessária para garantir a segurança da edificação e de seus usuários. Desta forma, pretende-se realizar os reparos por meio de contrato de manutenção existente o qual não prevê o fornecimento de materiais (Contrato nº 3/2023).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A compra consiste na aquisição pontual e localizada de materiais destinados à manutenção corretiva do sistema de sprinklers, devendo englobar o seguinte escopo:

3.1.1. Restabelecer os elementos do sistema, retomando as condições ideais de funcionamento, através da substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados.

3.1.2. As marcas de referência indicadas não poderão ser alteradas, sob pena de incompatibilidade com o sistema já instalado na edificação. Tal restrição se justifica pelo fato de os materiais serem reposições a uma instalação existente. Por isso, não será possível a aceitação de marcas similares.

3.1.3. A manutenção corretiva será executada pela empresa Genug Engenharia Eireli CNPJ 80.836.539/0001-14 através do contrato Nº 03/2023, que prevê a prestação de mão-de-obra, para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo a instalação e/ou substituição de peças necessárias (a serem adquiridas pelo MPPR) para reparação do sistema.

3.1.4. É dever do FORNECEDOR inspecionar a qualidade das peças e componentes antes da entrega. Caso seja identificado algum defeito, é obrigação do FORNECEDOR a troca da peça por outra igual.

3.2. Não faz parte do escopo de serviços contratados junto à empresa Genug Engenharia Eireli, o fornecimento de peças e ou componentes necessários para a resolução de problemas encontrados nas instalações do sistema de sprinklers dos Blocos II e III do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Curitiba.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 A aquisição dos produtos deve atender às normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos, conforme item 1.2.1.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente solução.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 É vedada a subcontratação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

4.4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.4.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato, com término 2 (dois) meses após o recebimento definitivo. Não haverá prorrogação do contrato.

4.5 GARANTIA CONTRATUAL

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação indicada nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.6.1 Os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem vícios dentro do prazo de até

03 (três) meses após o aceite, deverão ser avaliados pela empresa contratada e corrigidos ou substituídos, conforme o caso, até que possam ser considerados aceitos pela fiscalização do contrato.

4.7 REAJUSTE CONTRATUAL

4.7.1 Não se aplica.

4.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.8.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

4.8.2 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.8.3 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

4.8.4 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.8.5 A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

4.9 CONSÓRCIO

4.9.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade ou vulto que torne restrito o universo de possíveis participantes, em razão da natureza, complexidade e porte dos serviços. As empresas atuantes no mercado possuem, sozinhas, condições de realizar o objeto do Termo de Referência e de suprir os requisitos do edital, aumentando a concorrência, pois assim concorrem entre si.

4.9.2 O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório trata-se de objeto comum, não sendo apropriado à exigência de formação de consórcio para essa finalidade. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limita a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais conforme os lotes e quantidades pré-definidos no item: 1.2.1 Tabela de materiais e quantidades a serem fornecidos. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo de Referência.

5.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

5.1.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

5.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

5.1.9.1 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

5.1.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.1.9.3 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.1.10 Em caso de divergência constatado pela FORNECEDORA em relação aos elementos técnicos instrutores, o MPPR deverá ser imediatamente comunicado. Frisa-se que eventuais divergências não diminuem a responsabilidade da FORNECEDORA em relação as peças, componentes e materiais previstos neste Termo de Referência.

5.1.11 A FORNECEDORA não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta técnica e o seu valor.

5.1.12 A apresentação da proposta implica em:

5.1.12.1 Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Termo de Referência.

5.1.12.2 Conhecimento dos elementos técnicos instrutores e condições do local, para a entrega dos produtos.

5.1.13 A empresa FORNECEDORA obrigar-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos e apresentar Proposta Comercial, conforme os termos abaixo:

5.1.14 Deverá ser apresentada proposta com o valor total do objeto da compra e com custo unitário de cada produto.

5.1.15 Somente serão aceitos valores com, no máximo, duas casas decimais.

5.1.16 O fornecedor deverá apresentar o valor final dos produtos, considerando o recolhimento de todos os impostos e encargos legais, sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com entrega, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

5.2.2 Receber o objeto no local, no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta;

5.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

5.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

5.2.5 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

5.2.7 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos e no contrato;

5.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

5.2.9 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

5.2.10 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

5.2.11 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A licitante adjudicatária deverá entregar o pedido atendendo a solicitação do DEA (Departamento de Engenharia e Arquitetura) deste Ministério Público, acompanhado da nota fiscal; no local de entrega o material será recebido por servidor designado pela Instituição que será responsável pela conferência da quantidade entregue em relação a solicitada, a qualidade do material, limpeza e aspecto visual.

6.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA), ficando indicado como gestor a senhora Roberta Santos Leopoldino Plummer (Auxiliar Técnica/DEA) e a fiscalização será exercida pelos senhores Fabio Marcelo Weber (Assessor/DEA) e Renan Artur Gabardo (Engenheiro Civil/DEA).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Pela aquisição dos materiais, o Ministério Público do Estado do Paraná pagará em única parcela, em até 10 (dez) dias úteis, à contratada, o preço da proposta vencedora, após recebimento e conferência dos produtos por pessoa designada pelo MPPR.

7.2 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.2.1 A CONTRATADA deverá entregar o pedido atendendo a solicitação do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA), juntamente com a nota fiscal.

7.2.2 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

7.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;

7.2.5 O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

7.2.6 Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30, endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;

7.2.7 O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 Será selecionada o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, de menor valor, observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 A entrega do objeto poderá ser única ou parcelada conforme lotes descritos na planilha subitem 1.2.1.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Federal nº 123/2006, a contratação será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará em retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo à aplicação de outras penalidades cabíveis.

13. DEMAIS ELEMENTOS

13.1 DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

13.1.1 Após emissão da nota de empenho a fiscalização efetuará pedido à contratada que terá 20 (vinte) dias para enviar os materiais;

13.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, no momento da entrega quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado que poderá ocorrer de forma verbal, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

13.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.1.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 1.4.1 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

14.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 11 de julho de 2024

Fábio Marcelo Weber
Assessor DIOBRA/DEA

Renan Artur Gabardo
Engenheiro Civil – CREA PR 132845/D
DIOBRA/DEA

Raphael Elias dos Santos
Engenheiro Civil – CREA PR 142560/D
DIOBRA/DEA

Henrique Terniowicz
Diretor – DEA



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE TERNIOWICZ, Diretor**, em 16/07/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS, Chefe de Divisão**, em 16/07/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ARTUR GABARDO, Engenheiro Civil**, em 16/07/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MARCELO WEBER, Assessor**, em 16/07/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0802972** e o código CRC **4F8BBCC5**.